



### **35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, através do Decreto nº 364-S, de 10.02.2023, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, CPF n.º 926.326.297-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 22.204.819-0 e CPF nº 283.655.498-32, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **Acrescer** ao contrato o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e na Portaria GM/MS nº. 3.416, de 25 de março de 2024 ao Contrato de Gestão nº 001/2021.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ 550.882,17 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, referente repasse ao mês de março de 2024, como complementação salarial do governo federal ao piso de enfermagem, conforme tabela abaixo:

<b>MÊS/ANO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Piso Salarial da Enfermagem (março/2024)	550.882,17
<b>TOTAL</b>	<b>550.882,17</b>

**2.2** - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 10.122.0061.2070

**UG:** 440901

**Natureza de Despesa:** 33508500 – Contrato de Gestão

**Fontes de Recursos:** 2605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

**Plano Orçamentário:** 001303 - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves

**2.3** - A CONTRATADA repassará o valor recebido na conta corrente específica do hospital destinado ao piso da enfermagem e movimentará os valores na conta do **Banco Banestes Agência 0101, Conta Corrente nº 3743777-9**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM**

**3.1-** A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado. Em caso de o servidor não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS.

**3.1.1-** A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento complementar e comprovante de depósito nas respectivas contas.

**3.2-** O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos



profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

**3.3-** Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas na cartilha do piso de enfermagem editada pelo Ministério da Saúde, localizada no link [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha\\_piso-enfermagem\\_2023.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**  
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde  
**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental  
**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
CIDADÃO  
assinado em 17/04/2024 14:01:39 -03:00

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 17/04/2024 14:17:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/04/2024 14:17:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - GECORP - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-L9NKTG>